



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento s/n Paripiranga Bahia.

Mensagem 03/2020
De 10 de Março de 2020.

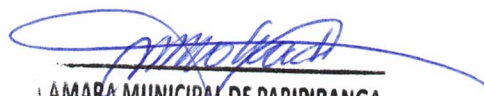
Volta

EXMO. SR.
JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PARIPIRANGA – BAHIA

Motivo: **ENCAMINHA LEI Nº 02/2020** Com a referida certidão de tramitação nessa Casa Legislativa.

De ordem do Excelentíssimo Sr. JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Estado Federado da Bahia, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. **A LEI Nº 02/2020** de 18 de fevereiro de 2020 que após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovada em sua primeira discussão e votação e votação por **10 (dez)** votos a favor, e em segunda e última discussão e votação, foi aprovada por **09 (nove)** votos favoráveis. Sendo encaminhada a V. Exa. Para se manifestar a respeito da sanção ou veto da referida Lei, nos termos do Art. 181 e 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga, e demais providências legais a serem adotadas.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 10 de março de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretária Administrativa Portaria 01/2019

Juliana
Guimarães
13.03.2020



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

LEI Nº 02 / 2020
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Acrescenta inciso ao art. 5º da Lei nº 17/2017, para incluir o DIA DO COITÉ no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Paripiranga – BA.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será acrescentado ao artigo 5º da **Lei nº 17/2017**, o inciso XIII, com a seguinte redação:

XIII – **O DIA DO COITÉ**, a ser celebrado, anualmente, no dia 05 de junho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga-BA, em 18 de fevereiro de 2020.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa incluir o DIA DO COITÉ no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Paripiranga – BA, a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho, dia dedicado ao meio ambiente.

O DIA DO COITÉ foi criado através da Lei 15/2017, que instituiu o COITÉ como árvore símbolo de Paripiranga – BA. A partir de programação oficial do município é possível uma maior participação das pessoas, reconhecendo-se a importância do DIA DO COITÉ, árvore que simboliza também a defesa do meio ambiente da nossa terra, tratando-se de um grande patrimônio natural e que faz parte da nossa história e da nossa vida.

A celebração do DIA DO COITÉ – que ocorre no dia 05 de junho, dedicado ao meio ambiente, significa um grande desafio para o resgate e preservação de tantas espécies que integram a flora e a fauna do município de Paripiranga. Com isso, a realização de atividades escolares já desenvolvidas e a desenvolver ganham maior estímulo nas discussões sobre meio ambiente.

Assim, incluindo-se no calendário oficial do município, a referida data passa a contar com os benefícios da Lei 17/2017, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Paripiranga – BA.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Edis a análise e acolhimento do projeto em tela.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 21 de outubro de 2019.

ASS. José Leal Matos
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento s/n Paripiranga Bahia.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **LEI Nº 02/2020** de 18 de fevereiro de 2020, originada do projeto de Lei 04/2019, de 21 de outubro de 2019, “**Acréscenta inciso ao art. 5º da Lei nº 17/2017, para incluir o DIA DO COITÉ no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Paripiranga-BA**”, de autoria do Legislativo. Após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovada em sua primeira discussão e votação e votação por 10 (dez) votos a favor, e em segunda e última discussão e votação, foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis. Sendo encaminhada a V. Exa. Para se manifestar a respeito da sanção ou veto da referida Lei.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 10 de março de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Cleiza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01/2019

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paripiranga/BA, 05 de maio de 2020.

Ofício nº 138/2020.

Assunto: Encaminha Lei nº 02/2020

Excelentíssimo Senhor(a)

José Aloisio Virgens Santa Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho à presença de V. Exa, encaminhar a Lei 02/2020 que inclui o “DIA DO COITÉ” no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município, sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Justino das Virgens Neto, para registro nos arquivos desta casa.

No ensejo, reafirmamos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



VIVIANE PATRÍCIA LEAL SANTOS RODRIGUES
Secretária de Administração Geral
Portaria nº. 24/2020